

LEI Nº 3.424, DE 03/05/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, REGULAMENTA O ART 135, DA LEI 2.898/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a partir do mês de maio de 2011, auxílio alimentação aos servidores públicos ativos do Município de Aracruz, compreendendo efetivos, comissionados e contratados, no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º O pagamento do valor estipulado no artigo 1º desta Lei, fica condicionado à assiduidade do servidor, que será objeto de regulamentação, por Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a efetuar o pagamento do benefício, através de depósito em conta bancária do servidor, até a conclusão do processo de licitação para a contratação da empresa fornecedora do serviço.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias, os termos da presente Lei.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Maio de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)